SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS – MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 023/2023

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendimento **JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA LINO/FAZENDA SAPÉ, CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx**, localizado sob as coordenadas 19º52'09.48''S e 44º30'24.48"W, matrícula n° 76.567, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, **Classe 3**, para as atividades: G-02-04-6 Suinocultura (Número de cabeças: 9.950,000 cabeças); G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Área de pastagem: 17 ha) e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Área útil: 2,512 ha), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 09212/21, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

☐ Sem Condicionantes.
☒ Com Condicionantes.
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2023.

José Hermano Oliveira Franco
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Condicionantes para LAS do empreendimento JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA LINO/FAZENDA SAPÉ

PRO – 09212/21

LAS nº 023/2023

Item	Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I.	Durante a vigência da Licença.
02	Apresentar projeto técnico, seguido de ART, do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura, devendo conter no mínimo: • Identificação do empreendimento, • Identificação do responsável técnico; • Dimensionamento das lagoas; • Volume de cada lagoa (m^3); • Tempo de detenção; • Taxa de geração de efluentes (m^3/dia); • Quantidade de biogás produzida por dia ou mês; • Data de implantação do sistema; • Data prevista para substituição das lonas e demais estruturas; • Periodicidade de remoção do lodo nas lagoas e do biodigestor; • Demais aspectos ambientais pertinentes.	Em até 60 dias, a contar da emissão da Licença.
03	Apresentar, em CD no formato pdf, as Fichas Sanitárias Animal e Guias de Trânsito Animal, referente a todo o ano corrente.	Anualmente, a contar da emissão da LAS.
04*	Executar as ações propostas no Plano Agronômico de Fertirrigação, e encaminhar anualmente o plano atualizado, por meio de relatório técnico, comprovando que o solo está sendo beneficiado com a prática e que não houve contaminação das áreas que recebem adubação proveniente dos efluentes tratados da suinocultura, seguido de ART do profissional habilitado.	Anualmente, a contar da emissão da LAS.
05	Apresentar Termo de Compromisso assinado, referente à de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.	Em até 30 dias, após assinatura do termo.
06	Apresentar Termo de Compromisso de Preservação Florestal, ou documento similar, emitido pelo IEF, comprovando a compensação da Reserva Legal da Fazenda Sapé, matrícula 76.567.	Em até 30 dias, após emissão do documento.
07	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, as declarações, contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas responsáveis pela compra dos suínos e dos bovinos, das empresas fornecedoras de insumos e matéria-prima para a fábrica de ração, das responsáveis pela destinação das carcaças suínas.	Durante a vigência da Licença
08	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a	Durante a vigência da Licença.

	ABNT/NBR 10.004 e Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei n° 12.305/2010, bem como manter no empreendimento as notas de destinação final e/ou MTR, e de doação, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	
09	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material, para melhor eficiência de tratamento dos resíduos e a fim de evitar odor, vetores e chorume provenientes do manejo inadequado.	Durante a vigência da Licença.
10	Realizar manutenção das lagoas de estabilização periodicamente, a fim de operá-la abaixo de sua capacidade máxima, e remover os sólidos sobrenadantes.	Durante a vigência da Licença.
11	Realizar as manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, devendo ser dado destinação ambientalmente adequada ao material.	Durante a vigência da Licença.
12	Protocolar junto ao Departamento de Regularização Ambiental relatório anual demonstrando o cumprimento de todas as condicionantes.	Durante a vigência da Licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

* O Relatório Técnico a que se refere a condicionante 04, deverá ser confeccionado por profissional devidamente habilitado (Eng.º Agrônomo), considerando o resultado das análises obtidas do efluente tratado (Biofertilizante), bem como das análises de solo do local e da cultura agrícola em que o mesmo será aplicado, conforme DN COPAM nº 34/95.

O Relatório deverá ser acompanhado de todos os dados coletados in loco e transmitidos para as planilhas de campo, bem como das tabelas de referência nutricional de cada cultura agrícola a ser analisada. Portanto, o mesmo deverá ser conclusivo e interpretativo, contendo, no mínimo: Identificação do empreendimento; Volume de efluente gerado por unidade de tempo; Rotatividade da fertirrigação, ou seja, tempo entre uma aplicação e outra; Capacidade de armazenagem do biofertilizante (em caso de excesso); Recomendações de aplicação, seguida dos cálculos; Gráfico demonstrativo da quantidade aplicada de biofertilizante x período do ano; Croqui georreferenciado das áreas fertirrigadas; Croqui georreferenciado das áreas em que foram coletas as amostras de solo para atendimento do item 3 do Programa de Automonitoramento; Parecer conclusivo se o solo está sendo beneficiado com a prática de fertirrigação; Citar todas as normativas técnicas e legislações vigentes, utilizadas para elaboração do plano, levando em consideração, inclusive, as Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do Relatório.

ANEXO I

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada – JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA LINO/FAZENDA SAPÉ

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Elaborar, **mensalmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos e rejeitos gerados, conforme quadro 1.

Prazo: Apresentar ao DLA, **anualmente**, após concessão da LAS.

Quadro 1.

Resíduo				Transportador		Destinação Final			Quantitativo total do semestre (toneladas/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia(*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão Social	Endereço completo				

(*) 1 - Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Coprocessamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada); 9 - Outras (especificar).

1.2. Observações

•O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

•As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

• As notas fiscais de destinação final e os documentos identificando as doações dos resíduos deverão ser mantidos disponíveis no empreendimento, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

LOCAL DA AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
Entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	DBO, DQO, DBO eficiência, DQO eficiência, pH, Condutividade elétrica, teor de matéria orgânica, N (nitrogênio), P (fósforo), K (potássio), Ca (cálcio), Mg (magnésio), S	Anualmente

	(enxofre), Cu (cobre), Zn (zinco), Fe (ferro), Mn (manganês), B (boro), Cl (cloro), Mo (molibdênio), Ni (níquel), Al (alumínio), Na (sódio)	

Relatórios: Enviar ao Departamento de Licenciamento Ambiental, **anualmente,** os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Solo

Deverão se realizadas análises do solo (agronômica) das áreas que recebem adubação orgânica (área própria e/ou de terceiros) as quais são destinatárias do material orgânico oriundo deste empreendimento.

LOCAL DA AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40, 40-60.	Granulometria, Textura do solo, salinidade, pH, N (nitrogênio), P (fósforo), K (potássio), Ca (cálcio), Mg (magnésio), S (enxofre), Cu (cobre), Zn (zinco), Fe (ferro), Mn (manganês), B (boro), Cl (cloro), Mo (molibdênio), Ni (níquel), Al (alumínio), Na (sódio), CTC, matéria orgânica e saturação de bases	Semestralmente

Relatórios: Enviar ao Departamento de Licenciamento Ambiental, **anualmente,** os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Importante

Protocolar junto ao Departamento de Regularização Ambiental relatório anual, a contar da data de concessão da Licença, demonstrando o cumprimento de todas as condicionantes. A Licença é válida pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

As frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica do DLA.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a este Departamento do Município de Pará de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Qualquer fato/acontecimento no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a este Departamento, inclusive as medidas de mitigação adotadas.

A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.